





PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/10/2023

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que "**ALTERA** a Lei n. 2.802, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 13 da Lei n. 2.802, de 19 de outubro de 2021, que passará a ter a seguinte

redação: "Art. 13
§ 4.º Os permissionários das Galerias Populares Espírito Santo, Remédios, Shopping Popular Phelippe Daou, além dos mercados e feiras municipais, ficam igualmente isentos da Contribuição." (NR).
Presidente:
Em deliberação. Os que deliberam permaneçam como estão. Deliberado, toma o n.º 267/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que "**OBRIGA** a criação de "Espaço PET" em todas as repartições públicas municipais e dá outras providências".

Art. 1.º Fica obrigada a criação de "Espaço Pet" em todas as repartições públicas municipais, onde existam animais de rua sendo cuidados por servidores.

§1.º O espaço deverá ser adequado para que os animais possam se abrigar do sol e da chuva;.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 293/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que "**DISPÕE** sobre a afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde, localizados no município de Manaus, acerca do crime de omissão de socorro".

Art. 1.º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no município de Manaus, afixarem cartazes acerca do crime de omissão de socorro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 332/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que "**INSTITUI** o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001".

Art. 1.º Fica instituído o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas da rede pública e privada no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 350/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que "**INSTITUI** a Campanha de Incentivo a Visitas aos Asilos no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito municipal, a Campanha de Incentivo a Visitas aos Asilos no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 377/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que "**INSTITUI** a criação de abrigos municipais para animais abandonados no âmbito do município de Manaus".

Art. 1.º Fica instituída a criação de abrigos municipais para animais abandonados, a fim de garantir o bemestar e a proteção desses animais em todo o território do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 410/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ASSIS**, que "**DISPÕE** sobre o projeto de distribuição de fraldas descartáveis para pais de baixa renda no município de Manaus".

Art. 1.º Fica instituído o projeto de distribuição de fraldas descartáveis para os pais de baixa renda no município de Manaus

§ 1.º Para os efeitos desta Lei, são considerados pais de baixa renda aqueles que recebem até dois salários mínimos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 428/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que "**DISPÕE** sobre a instalação de banheiros públicos para o uso social de pessoas em situação de rua no âmbito do município de Manaus".

Art. 1.º Fica estabelecida a instalação de banheiros públicos acessíveis e de uso gratuito para atender a população de Manaus em situação de rua.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 443/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que "**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o evento Fruto Fiel".

Art. 1.º Fica inserido, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o evento Fruto Fiel, a ser realizado no mês de junho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 448/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que "**ALTERA** o art. 6.º da Lei n. 459, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências". [DISPÕE sobre o Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.]

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n. 459, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com
a seguinte redação:
"Art. 6.°

Parágrafo único. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício não respondem pela falta de pagamento do imposto se, no ato da escritura e/ou do requerimento do registro, o contribuinte houver declarado a intenção de pagar o tributo no vencimento legal previsto no inciso I, do art. 15, desta norma." (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

.....

Deliberado, toma o n.º 453/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que "**DISPÕE** sobre a criação de estacionamento destinado às bicicletas (bicicletário) nos espaços públicos e privados de grande fluxo e dá outras providências".

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público e em determinados estabelecimentos privados em todo o município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 456/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que "**DISPÕE** sobre a obrigação dos shoppings, hipermercados e supermercados, da Cidade de Manaus, instalarem placas de aviso, informando da proibição e suas punições, ao estacionar na vaga reservadas e dá outras providências".

Art. 1° - Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, os shoppings, supermercado e hipermercado, instalarem placas de aviso, enfrente as vagas de estacionamentos de reservas especiais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 465/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que "**DISPÕE** sobre a criação do Programa Voluntário Acolhedor, destinado ao acolhimento de crianças recém-nascidas de mães dependentes de substâncias químicas, vítimas de violência e em situação de rua".

Art. 1.º Fica criado o Programa Voluntário Acolhedor, com a finalidade de garantir a solidariedade e o acolhimento de crianças recém-nascidas que se encontrem em condição de risco de morte ou perigo relacionado à qualidade de seu desenvolvimento, decorrente da condição de dependência química vivida pela mãe durante o período gestacional.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 471/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Fisiculturismo, Musculação e Fitness".

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Fisiculturismo, Musculação e Fitness, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 7 de julho de 2005, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 07.499.672/0001-32, com sede e foro no munícipio de Manaus, estabelecida na Rua 11, 106 – Quadra C – CEP 69085-275, no Bairro São José I, na cidade de Manaus – Amazonas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 483/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que "**INSTITUI** o programa de distribuição de fraldas geriátricas gratuitas para moradores da cidade de Manaus com deficiência temporária ou permanente e idosos com idade igual ou superior a 60 anos".

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas gratuitas na cidade de Manaus, cuja execução se dará nos termos desta Lei, a ser administrado pelo órgão de saúde competente do Município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 487/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos para fins de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher em todas as salas e sessões de cinema no Município de Manaus".

Art. 1.º Torna-se obrigatória a exibição de vídeos educativos para fins de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher em todas as salas e sessões de cinema no Município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 494/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Artistas Circenses do Amazonas".

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artistas Circenses do Amazonas, associação civil de direito privado, constituída em 11 de dezembro de 1986, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 15.769.185/0001-70, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua José Clemente, n. 500, 3.º andar, sala 311, Edificio Rádio Rio Mar, Bairro Centro, CEP: 69010-070.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 495/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **BESSA**, que "**DISPÕE** sobre a criação da Carteira de Identificação do Idoso para utilização no transporte coletivo regular de passageiros no município de Manaus".

Art. 1.º Fica criada a Carteira de Identificação do Idoso para fins de otimizar utilização gratuita dos transportes coletivos regulares urbanos no âmbito do município de Manaus, conforme art. 230, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, art. 39 da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003, art. 246, § 2.º da Constituição do Estado do Amazonas e art. 261, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 499/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **79/2023**, que "**ALTERA** a Lei n. 2.762, de 20 de julho de 2021 e dá outras providências". Mensagem n. **79/2023**. [DISPÕE acerca da dação em pagamento em bem imóvel como modalidade de extinção do crédito tributário]".

Art. 1.º O art. 2º da Lei n. 2.762, de 20 de Julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º A extinção, parcial ou integral, do crédito tributário, inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento em bem imóvel, deve efetivar-se na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento, atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

I-a aceitação do imóvel oferecido pelo devedor em dação em pagamento deve ser: (...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 522/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **80/2023**, que "**ALTERA** a Lei n. 1.015, de 14 de Julho de 2006; a Lei n. 3.046 de 22 de Maio de 2023 e a Lei n. 3.064, de 1º de Junho de 2023 e dá outras providências". [DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM; DISPÕE sobre a conciliação, transação e desistência nas causas que envolvam o Município de Manaus; INSTITUI a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal].

Art.	1.º Fica	a alterada	ı a Lei n.	1.015, de	14 de .	Julho d	e 2006,	que passa	a vigorar	com a s	seguinte r	edação:
"Ar	t. 3.°											
								1. D. (D	1	

XI – proceder à inscrição dos créditos da Administração Pública Direta e Indireta em Dívida Ativa;

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 523/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **081/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**INSTITUI** a divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Manaus de informações sobre obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para término".

Art. 1°. Fica instituido a divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Manaus de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **002/2022**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores JOÃO CARLOS, ROBERTO SABINO, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas para os deficientes visuais e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas, para os deficientes visuais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **166/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, MARCIO TAVARES, MITOSO, RAIFF MATOS, RAULZINHO e THAYSA LIPPY, que "**INSTITUI** o ensino do Jiu-Jítsu nas escolas públicas municipais e dá outras providências".

Art. 1° Institui como atividade extracurricular ou a inclusão na disciplina de educação física, o ensino do Jiu-Jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **257/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelo Vereador WALLACE OLIVEIRA, que "**ESTABELECE** a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências.".

Art. 1.º Fica obrigada a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto a notificar os consumidores acerca das multas aplicadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 16ª Comissão de Água e Saneamento.







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **224/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Tecnológico Amazônia Sustentável (Itas)".

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Tecnológico Amazônia Sustentável (Itas), instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 15.166.848/0001-62, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida João Valério, n. 753, Quadra 51 – Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69053-140.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11^a Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **147/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que "**ACRESCENTA** o inciso IV ao art. 1.º da Lei Municipal n. 1.728, de 14 de maio de 2013, que dá prioridade na tramitação de processos administrativos, no âmbito do município de Manaus, às pessoas que especifica".

Art	1.º	Fica	acres	scentado	о	incisc	IV	' ao	art.	1.0	da '	Lei	Mur	nicipal	l n.	1.728	, de	14	de	maio	de	2013,	com a
seg	uint	e reda	ação:																				
"Ār	t.1.º																						
																	_						

IV – mulheres vítimas de violência doméstica e familiar amparadas por medida protetiva de autoridade judicial ou policial nos termos da lei." (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.







Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **015/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que "**INSTITUI** as ações informativas Mulher sua Saúde, seu Direito no âmbito municipal e dá outras providências".

Art. 1.º Ficam instituídas as ações informativas Mulher sua Saúde, seu Direito no sistema municipal de saúde da cidade de Manaus.

Parágrafo único. As ações informativas citadas no caput deste artigo têm por objetivos difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seu direito, como cidadã, de acesso à saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **031/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelo Vereador CAPITÃO CARPÊ, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas".

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 40.518.641/0001-57, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Sucesso, n. 98 – Bairro Aleixo, CEP: 69060-030.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.







Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** ao PROJETO DE LEI n. **279/2019**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados e atacadões, possuírem carrinho de compras adaptados às pessoas com deficiência no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam obrigados os supermercados, hipermercados e atacadões a disponibilizarem 2% da totalidade dos carrinhos de compras dos respectivos estabelecimentos, adaptados a pessoas com deficiência, no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **343/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que "**VEDA** o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Manaus".

Art. 1.º Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir criança ou adolescente a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **034/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, THAYSA LIPPY e WILLIAM ALEMÃO, que "**DISPÕE** sobre a criação da Campanha de Prevenção contra a Catarata, no município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1.º Fica criada, no âmbito municipal, a Campanha de Prevenção contra a Catarata.

Presidente:

Em discussão. Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão) Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **208/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que "**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **120/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, KENNEDY MARQUES, PEIXOTO e ROSIVALDO CORDOVIL, que "**INSTITUI** a Semana Municipal da Água na cidade de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal da Água na cidade de Manaus, que ocorrerá, anualmente, no mês de outubro, tendo como referência o Dia Interamericano da Água, comemorado no dia 2 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão) Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **225/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL e THAYSA LIPPY, que "**INSTITUI** a Semana Municipal pela Vida e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal pela Vida, na cidade de Manaus, com a finalidade de divulgar a importância da proteção integral ao nascituro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.